



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**Ementa:** “Altera o Decreto nº. 201/2017 que trata da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício anterior, dando providências correlatas”.

**O Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que dispõe a alínea “d”, do art. 5º, da Lei nº. 2.935, de 14 de Dezembro de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício anterior;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 27209/2017;

**Considerando** o documento de fls. 10, constante no processo supra, onde é solicitado alteração no Decreto nº. 205/2017, tendo em vista, erro material no recurso;

**Considerando** finalmente, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (Súmula 473 do STF)

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro de detalhamento de despesa suplementadas, constante no art. 1º, do Decreto nº. 205, de 26 de Outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.402.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:*

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.36.99.00.00	0000 0000	50.000,00 5.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.1.90.13.00.00.00	0000	25.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.36.99.00.00	0000 0000	20.000,00 5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.13.00.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	70.000,00 150.000,00



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

02.04	Contribuição ao PASEP	28.846.2005.2012	3.3.90.47.00.00.00	0000	150.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	3.1.90.13.00.00.00	0000	100.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0000	160.000,00
			3.3.90.92.00.00.00	0000	25.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3.1.90.13.00.00.00	0000	150.000,00
			3.3.90.30.99.00.00	0000	30.000,00
			3.3.90.36.99.00.00	0000	15.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	3.3.90.39.99.99.00	0000	250.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	3.3.90.36.99.00.00	0000	20.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0000	200.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.1.90.13.00.00.00	0000	50.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	150.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	0000	50.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Pública	24.131.2015.2052	3.3.90.30.99.00.00	0000	10.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	3.1.90.13.00.00.00	0000	15.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	3.1.90.13.00.00.00	0000	15.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	352.000,00
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.1.90.11.00.00.00	0000	300.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	0000	15.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.402.000,00</b>

(NR)

**Art. 2º** - Para efeito deste Decreto continuam válidas as demais disposições do Decreto nº. 205, de 26 de Outubro de 2017.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**